



BANCO DE CORRELAÇÕES  
TARIFÁRIAS

ALADI/CR/Resolução 131  
13 de dezembro de 1990

## RESOLUÇÃO 131

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA As Resoluções 41, 84, 107 e 108 do Comitê de Representantes,

As recomendações emanadas da Primeira Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura, realizada em Montevideo, de 8 a 12 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Que a Secretaria-Geral deve processar e fornecer, de forma sistemática e atualizada, as informações sobre nomenclatura aduaneira que facilitem a preparação e a realização de negociações e o posterior aproveitamento das respectivas concessões por parte dos países-membros; e

Que, igualmente, a Secretaria-Geral deve fornecer informação sobre comércio exterior devidamente classificada, não só em nível de tarifas nacionais, mas também em nível da nomenclatura comum para facilitar a comparação das informações do interâmbio comercial,

### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Recomendar à Secretaria-Geral a conformação de um Banco de Correlações Tarifárias da Associação com o propósito de dispor, de forma direta e automática, de informação atualizada das correlações entre a NALADI baseada no Sistema Harmonizado, as tarifas nacionais e as nomenclaturas comuns internacionais em vigor, referentes às estatísticas e à produção.

SEGUNDO.- A Secretaria-Geral manterá atualizado o Banco de Correlações Tarifárias, para o qual contará, entre outros meios, com o apoio dos países-membros que, através de suas respectivas Representações Permanentes, informarão oportunamente sobre as modificações de suas respectivas tarifas nacionais. As correlações realizadas pela Secretaria-Geral estarão sujeitas à verificação por parte dos países-membros.

TERCEIRO.- Na elaboração dos orçamentos bianuais da Secretaria-Geral, o Comitê levará em conta a necessidade de fornecer os recursos requeridos para garantir o normal funcionamento do Banco de Correlações Tarifárias.

As despesas que demandem o estabelecimento e funcionamento do Banco de Correlações Tarifárias deverão ser consideradas e analisadas no conjunto do tratamento de ajustes do orçamento para o biênio 90-91.

-----